



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 1.411, DE 24 DE ABRIL DE 2019

ALTERA A LEI Nº 1.140, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014, QUE FIXA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Presidente Kennedy**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal 1.140, de 06 de outubro de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, do Município de Presidente Kennedy-ES, é fixado no valor de R\$1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido ao seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único. O piso salarial de que trata este artigo será reajustado, anualmente, a partir do ano de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 24 de abril de 2019.


Amanda Quinta Rangel
Prefeita Municipal

CERTIDÃO Lei nº 1.411/2019
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2008.
Em: 24 / 04 / 19
Servidor: Jucelis